



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, de iniciativa do Vereador Eliseu Latczuk, que visa acrescentar o art. 89-A e alterar a Tabela II, da Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, de forma a coibir o uso inadequado dos recursos hídricos.

O projeto veio acompanhado de justificativa à fl. 3.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa, sugerindo a tramitação com a oitiva do Conselho da Cidade e realização de audiência pública, visto que se trata de alteração de norma urbanística.

Oficiou-se o CONCIDADE para apresentar manifestação acerca do projeto (fl. 8).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 7/2007, para restringir o desperdício de água potável, em caso de risco de desabastecimento total ou parcial de água.

Não se denota nenhum custo sob o ângulo financeiro e orçamentário para a implantação da alteração proposta.

Sendo assim, concluo, que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

Vereador Luiz Ricardo Dal Santos
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	430/2022
Data	19 / 05 / 22
às	11 horas 19 minutos.
Servidor	